



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAC.
ORDENADOR DE DESPESA	YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA
1º ADITIVO AO CONTRATO	Nº 007/2025 INEX 005/2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA DE BELTERRA - SEMAC.	
EMPRESA CONTRATADA:	RAYANE FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 42.726.678/0001-04
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 60.000,00 VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 20/01/2025 A 20/01/2026 VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 60.000,00 VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/01/2026 a 20/01/2027 VALOR GLOBAL DO CONTRATO + ADITIVO: R\$ 120.000,00	
ASSUNTO:	PARECER DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPRACITADO.

### I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno na data de 30/12/2025 para fins de análise e parecer referente ao 1º termo aditivo ao Contrato Nº 007/2025 advindo da INEX 005/2025, acima mencionado, celebrado com a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima - SEMAC; ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao Termo de Aditivo que tem como objetivo o aditivo de prazo e valor do contrato. A análise foi instruída com base no Art.106 e 107 da Lei.14.133/21.

### II- DA ANÁLISE DO PROCESSO:

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta enumerado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fls. 01);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls. 02-03);
- ✓ Contrato administrativo 007/2025 da inexigibilidade 005/2025 assinado pelas partes e portaria fiscal(fl. 04-13);
- ✓ Despacho assinado pelo gestor (fls. 14);
- ✓ Termo de autuação SEMAC(fl. 15);
- ✓ Portaria fiscal do contrato (fls. 12-13);
- ✓ Ofício 93/2025- SEMAC à empresa, assunto: solicitação de aditivo, e Espelho de e-mail (fls. 16-18);
- ✓ Ofício 007/2025, de Aceite da empresa ao aditivo e Espelho de e-mail (fls. 19-20);
- ✓ Certificados e certidões de regularidade da empresa (fls. 21-28);
- ✓ Despacho para DAF, solicitando disponibilidade orçamentária (fls. 29);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária (fls. 30);
- ✓ Justificativa assinada pelo gestor (fls. 31-32);
- ✓ Autorização assinada pelo gestor (fls. 33);
- ✓ MEMO 124/2025-SEMAC ao setor de licitações e contratos, para abertura de processo licitatório (fls. 34);
- ✓ Termo de Autuação 269/2025 – Licitação (fls. 35);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Decreto 321/2025 (fls. 36-38);
- ✓ Minuta do 1º Termo aditivo (fls. 39-40);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fls. 41);
- ✓ Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de celebração do termo aditivo assinado pelo assessor jurídico José Ulisses Nunes de Oliveira OAB/PA 24.409-A (fls. 42-44);
- ✓ 1º Termo aditivo de aumento de prazo e valor (fls. 45-46);
- ✓ Certidão de Afixação assinada pela secretaria (fls. 47);
- ✓ Publicação do 1º Termo aditivo na FAMEP na data de 30/12/2025 C.I. 76262571 (fls. 48);
- ✓ Termo de Conclusão - Licitação (fls. 49).

### III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o O 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 007/2025 advindo da INEX 005/2025, está documentado e fundamentado conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/2021 . Recomendamos: a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/ TCM-PA e Portal da Transparência do Município e sistema contábil.

**É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.**

Belterra (PA), 30 de dezembro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro  
Controle Interno  
Dec. nº 063/2025

Camila Andressa da Silva Cardoso  
Analista de Controle Interno  
Portaria nº 204/2024